

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

Edição nº 1762

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Editais.....	3
Avisos.....	6

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	7
Súmulas de contratos.....	8
Editais.....	9

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	9
---------------	---

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletins.....	13
---------------	----



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 88/2015

Declara hóspede oficial do Estado e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4º, § 5º, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º É declarado hóspede oficial do Estado, nos dias 05 e 06 de outubro de 2015, o Dr. Rogério Greco, Procurador de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, que participará do curso "Sistema Prisional no Século XXI", na qualidade de palestrante.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Provimento dizem respeito à passagem aérea, passagem terrestre, hospedagem e alimentação, e correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de setembro de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO Nº 89/2015

Declara hóspede oficial do Estado e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4º, § 5º, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º É declarado hóspede oficial do Estado, no período de 07 a 09 de outubro de 2015, o Sr. Alípio José de Oliveira, técnico da PROCEMPA, que participará de capacitações nas Promotorias de Justiça de Santa Maria e Alegrete, dando continuidade a mais uma etapa de informatização da FICAI – Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Provimento dizem respeito ao transporte e à hospedagem, e correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério

Público do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de setembro de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO Nº 90/2015

Declara luto oficial.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento da Excelentíssima Senhora Doutora **IVANISE JANN DE JESUS**, Promotora de Justiça, ocorrido no dia 29 de setembro de 2015, em Porto Alegre,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Artigo único. DECLARAR LUTO OFICIAL nos dias 29 e 30 de setembro e 1º de outubro de 2015, em todas as repartições do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, como homenagem à Excelentíssima Senhora Doutora **IVANISE JANN DE JESUS**, Promotora de Justiça, falecida no dia 29 de setembro de 2015, em Porto Alegre.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de setembro de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2015

Dispõe sobre o hasteamento da Bandeira Estadual e o expediente na Promotoria de Justiça de Santa Maria durante o luto oficial pelo falecimento da Dra. Ivanise Jann de Jesus.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso I, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 25, inciso I, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento relativo ao hasteamento do Pavilhão Estadual durante o luto



oficial pelo falecimento da Excelentíssima Senhora Doutora **IVANISE JANN DE JESUS**, Promotora de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ocorrido no dia 29 de setembro de 2015, em Porto Alegre;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros e servidores da Promotoria de Justiça de Santa Maria que compareçam aos atos fúnebres da estimada Promotora de Justiça,

RESOLVE editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º A Bandeira Estadual deverá, durante o período de luto oficial pelo falecimento da Excelentíssima Senhora Doutora **IVANISE JANN DE JESUS**, ser hasteada a meio-mastro.

Art. 2º O expediente na Promotoria de Justiça de Santa Maria, no dia 30 setembro de 2015, será realizado no sistema de plantão, com escalas para membros e servidores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor nesta data.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 setembro de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 482/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Faxinal do Soturno promoveu o arquivamento do PA nº 00772.00032/2015, instaurado com o objetivo de averiguar possível irregularidade em posse de candidato aprovado em Concurso Público na Prefeitura Municipal de Ivorá/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 483/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial os herdeiros de Lauro Antônio Zwirter e João Carlos da Rosa, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado promoveu o arquivamento do IC nº 00802.00016/2006, instaurado com o objetivo de investigar suposta implantação de loteamento irregular no Município de Cruzeiro do Sul/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 484/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente à denúncia anônima dando conta de diversas irregularidades consistentes em: a) eventual exigência de contribuição dos servidores ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas à candidatura de Deputado pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista; b) a Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista estaria atendendo no gabinete no máximo uma vez por semana em razão de residir em Caçapava do Sul com sua família; c) irregularidades no Hospital da cidade. A respeito foi instaurado o expediente RD.00726.00263/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 485/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente à denúncia de suposta posse ilegal de duas aves da fauna silvestre, uma Arara Canindé e uma Arara Vermelha, ambas sem anilhas e aparentemente sem licença, permissão ou autorização vigente para desenvolver atividade passariforme. A respeito foi instaurado o expediente RD.00783.00078/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 486/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Tirone Reus Cachoeira, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Canoas indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de denúncia de possível crime ambiental no interior do Quartel da Brigada Militar, situado a Av. Santos Ferreira, nº 4321, no bairro Estância Velha, em Canoas/RS. A respeito foi instaurado o expediente RD.00739.00377/2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1762

EDITAL N.º 487/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Arvorezinha indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente à denúncia anônima de possível exercício da profissão de advocacia de forma ilegal. A respeito foi instaurado o expediente RD.00717.00076/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 488/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. José Paulino Garcia Rezzaer, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis promoveu o arquivamento do IC nº 00881.00003/2007, instaurado com o objetivo de investigar suposto desvio de curso natural de água, em propriedade no Sítio das Pedras, 2º Distrito de São Francisco de Assis/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 489/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial os senhores Bilac Pinto Leiria e Flávia Leiria, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis promoveu o arquivamento do IC nº 00881.00045/2009, instaurado com o objetivo de investigar suposta invasão de máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis em uma área de terras de propriedade particular, na localidade de Alto Alegre, 1º Distrito, interior do município, ocasião em que, sem autorização, teriam escavado parte do campo, formando boçorocas e valos de aproximadamente 01 metro de profundidade e de 80 metros de comprimento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 490/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Eduardo Nick Gonçalves Silva, responsável legal pelo

estabelecimento comercial “Armazém Beer”, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo promoveu o arquivamento do IC nº 00872.00099/2014, instaurado com o objetivo de investigar a regularidade do referido estabelecimento, situado na Av. Getulio Vargas, nº 3515, na cidade de Santo Ângelo/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 491/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Silvano Teixeira, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo promoveu o arquivamento do PP nº 00872.00038/2015, instaurado com o objetivo de verificar a existência de dano ambiental em propriedade situada na localidade de Sete de Setembro, interior do Município de Eugênio de Castro/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 492/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado promoveu o arquivamento do IC nº 00802.00021/2015, instaurado com o objetivo de investigar possível dano ambiental e à saúde pública decorrente do lançamento de efluentes diretamente em curso d'água sem o devido tratamento por empresa localizada na BR 386, Km 346, Bairro Hidráulica, Lajeado/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 493/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Jaqueline Requia, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Viamão promoveu o arquivamento do IC nº 00930.00206/2013, instaurado com o objetivo de investigar possível demora na conclusão das obras na Escola Municipal



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1762

Alberto Pasqualini, no Município de Viamão/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 494/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Maurício Luiz Kalsing, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado promoveu o arquivamento do PI nº 00802.00029/2015, instaurado com o objetivo de investigar possível dano ambiental decorrente de aterro em terreno de cota de enchente, o que teria também causado a morte de vegetação e de árvores de pequeno porte, no Bairro Hidráulica, zona central urbana de Lajeado/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 495/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo promoveu o arquivamento do IC nº 00872.00017/2015, instaurado com o objetivo de investigar a regularidade na prestação de serviços de recolhimento e albergamento de cães errantes na cidade de Santo Ângelo.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 496/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial os proprietários do “Café Virtual, Pimentas Bar e Quiosque Bar”, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado promoveu o arquivamento do IC nº 00802.00007/2014, instaurado com o objetivo de investigar possível poluição sonora gerada pela atividade dos bares instalados na Avenida ACVAT, bairro Americano, no Município de Lajeado/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 497/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre promoveu o arquivamento do IC nº 01203.00005/2013, instaurado com o objetivo de investigar possíveis irregularidades na contratação de empresas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, no período entre os anos de 2010 a 2012.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 498/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente à denúncia anônima de possível desvio de função de operador de máquinas e outras situações no âmbito do Poder Executivo do Município de Campestre da Serra/RS. A respeito foi instaurado o expediente AT.01528.00199/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 499/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente a relato de suposta ausência de registro junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF-RS, bem como a falta de responsável técnico inscrito no CRF-RS, no estabelecimento comercial, localizado na Rua Barão do Cerro Largo, n.º367, Bairro Intersul, nesta cidade. A respeito foi instaurado o expediente RD.00935.00044/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 500/2015 – PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1762

JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente RD.00866.00378/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de setembro de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 501/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Marlene Teresinha Silveira da Silva, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente a relato dando conta de que o esgoto sanitário de residência vizinha estaria escoando na casa da representante. A respeito foi instaurado o expediente RD.00935.00096/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 502/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de relato de suposta ausência de registro junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF-RS, bem como a falta de responsável técnico inscrito no CRF-RS no estabelecimento comercial localizado na Rua 18 de Julho, n.º296, Bairro Umbu, em Alvorada. A respeito foi instaurado o expediente RD.00935.00045/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 503/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Viamão promoveu o arquivamento do PI nº 00930.00153/2012, instaurado com o objetivo de investigar eventual negativa de atendimento médico à adolescente em Viamão/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de setembro de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

AVISO N.º 09 /2015

Cientifico que, o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, determinou a publicação do demonstrativo que segue, conforme Fundamento Legal nº 8666/93 e Prov. Nº 02/2009:

DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS EFETUADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA			
Processo	Baixa de Patrimônio	Entidade Donatária – Município	Objeto
PR.00714.00011/2015-0	2981	5º Delegacia de Polícia Regional Metropolitana de São Leopoldo	Equipamentos de informática



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1762

PR.00795.00064/2015-1	2985	Escola Estadual de Ensino Fundamental Alice Couto - Ijuí	Equipamentos de informática
PR.00795.00064/2015-1	2986	Escola Municipal de Educação Infantil Maria Barriquello - Ijuí	Equipamentos de informática
PR.00795.00064/2015-1	2987	Escola Municipal Infantil Dalva Almeida Weinmann - Ijuí	Equipamentos de informática
PR.00795.00064/2015-1	2988	Escola Municipal Dr. Ruy Ramos - Ijuí	Equipamentos de informática
PR.00795.00064/2015-1	2989	Assoc. de Pais e Amigos dos Execpcionais- APAE- Ijuí	Equipamentos de informática
PR.00795.00064/2015-1	2990	Prefeitura Municipal de Ajuricaba – Conselho Tutelar	Equipamentos de informática
PR.00795.00064/2015-1	2991	Conselho Tutelar de Coronel Barros	Equipamentos de informática
PR.00819.00160/2015-9	3003	Corpo de Bombeiros de Panambi	Equipamento de informática
PR.00033.00419/2015-9	2998	Instituto Espírita Leocádio José Correia – Núcleo Assistencial Maria Ribas Denardim - Santa Maria	Equipamentos de informática
PR.00033.00419/2015-9	2999	3º Delegacia Regional de Polícia de Santa Maria	Equipamentos de informática
PR.00033.00419/2015-9	3000	Penitenciária Estadual de Santa Maria	Equipamentos de informática
PR.00033.00419/2015-9	3001	Hospital de Caridade São Francisco de Restinga Seca	Equipamentos de informática
PR.00033.00419/2015-9	3002	E. M. E. F. Euclides da Cunha - Santa Maria	Equipamentos de informática
PR.00033.00419/2015-9	3008	Fundação de Atendimento Sócio-Educativo – CA-SE/Santa Maria	Equipamentos de informática
PR.00033.00419/2015-9	3009	Fundação de Atendimento Sócio-Educativo – Centro de Atend. Semiliberdade / Santa Maria	Equipamentos de informática
PR.01520.00344/2015-7	3013	Centro de Reabilitação de Pelotas – Escola Especial do CERENEPE	Equipamentos de informática
PR.00579.00022/2015-1	3014	Presídio Estadual de Encantado	Equipamentos de informática
PR.00919.00048/2015-5	3015	Brigada Militar – 3º Pelotão de Tucunduva	Equipamentos de informática

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de Setembro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N.º 475/2015

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

EXONERAR

- a pedido, a contar de 30 de setembro de 2015, o servidor EDUARDO CAUDURO DE ABRÃO, ID N.º 4230639, do Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, deste órgão (Port. 3580/2015).

- a pedido, a contar de 28 de setembro de 2015, o servidor THOMAS VINÍCIUS SCHONS, ID n.º 3477894, do cargo de Secretário de Diligências, classe “M”, deste órgão, em virtude de posse em cargo público estadual (Port. 3626/2015).

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 28/09/2015, no cargo em Comissão de Assessor Especial I, CC-07, DRUSKO DA CUNHA COVCEVICH, tendo entrado em exercício em 29/09/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1762

**SÚMULAS DOS TERMOS DE ACORDO
PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

PR.00724.00007/2015-6

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **VANESSA BOM SCHMIDT CARDOSO**, ID n.º 3357570; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IWT5117, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013; DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2015

PR.00923.00070/2013-8

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça **RODRIGO DE OLIVEIRA VIEIRA**, ID n.º 3437736; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IWR7022, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013; DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2015

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de setembro de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO Nº 002695-09.00/14-5
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014**

CONTRATADA: CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS LTDA.; **OBJETO:** prorrogação do prazo máximo de conclusão e entrega da obra, por 15 dias, a contar de 09 de junho de 2015 e prorrogação do prazo da vigência contratual, por 01 mês, a contar de 20 de novembro 2016; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28 de setembro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 2652-09.00/14-0**

CONTRATADA: COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS - CORAG; **OBJETO:** prorrogação, por 06 meses, a contar de 04 de novembro de 2015, da vigência do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG nº 123/2014; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de setembro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE OBRA E SERVIÇOS
PROCESSO Nº 1931-09.00/14-0**

CONTRATADA: DBSERVER ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.; **OBJETO:** acréscimo de 25% ao objeto do ajuste, resultando no acréscimo de R\$ 345.753,50 ao valor do contrato, de acordo com quantitativos abaixo especificados:

	Descrição	Quat.	Valor Unit.
P3	Desenvolvimento e Manutenção da Plataforma Java Ciclo Ágil	150 PF	R\$ 637,30
P4	Desenvolvimento e Manutenção da Plataforma Java Ciclo Orientado e Planejado	350 PF	R\$ 637,30
C2	Consultoria Técnica Especializada na Plataforma Java	150 h	R\$ 120,46
C5	Mentoring em Metodologia Ágil	75 h	R\$ 120,46

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.35, Rubrica 3502; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de agosto de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**APOSTILA
PROCESSO N.º 2606-09.00/14-1**

CONTRATADA: SCHNEIDER ELETRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.; **OBJETO:** apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG n.º 126/2014, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do equipamento nobreak, da marca Symmetra PX 50K80F, instalado no prédio sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situado na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, n.º 80, nesta capital; **VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 2.202,87, a contar de 24 de setembro de 2015; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como cláusula terceira, item 3.7, do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de setembro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 1644-09.00/15-4
PREGÃO ELETRÔNICO.º 37/2015**

CONTRATADA: RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTI-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1762

CA S.A.; **OBJETO:** prestação de serviços de publicação de avisos de licitações em jornal de grande circulação local e regional/nacional, em dias úteis (segunda a sexta-feira), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Publicação de avisos de licitação em jornal de grande circulação local, em atendimento à legislação pertinente.	cm/col
02	Publicação de avisos de licitação em jornal de grande circulação regional ou nacional, em atendimento à legislação pertinente.	cm/col

VALOR DO CM/COLUNA: Item 01: R\$ 35,00 e Item 02: R\$ 40,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3933; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 13.191/09, Lei Estadual nº 11.389/99 e Provimentos PGJ/RS nºs 33/08, 47/05 e 54/02. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 29 de setembro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

EDITAL N.º 312/2015

Resultado do Edital nº 302/2015 – REMOÇÃO DE ASSESSOR, BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS (DEMP 21/09/2015)

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00860/2015-7, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>) o resultado da remoção referente ao Edital nº 302/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N.º 30/2015

O **COORDENADOR do CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º

da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00763.00055/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 2ª Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Erechim com a finalidade de Investigar a situação da construção de um poço de captação para fornecimento de água à população residente na localidade de Três Pinheiros, interior do Município de Barão de Cotegipe. . Investigado: Município De Barão De Cotegipe. Local do Fato: Barão De Cotegipe.

IC 00801.00059/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Lagoa Vermelha por Felipe Lisboa Barcelos - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Lagoa Vermelha com a finalidade de Apurar eventual desvio de verbas destinadas à obra de pavimentação asfáltica da ERS-461. Investigado: Daer - Departamento Autônomo De Estradas De Rodagem. Local do Fato: Capão Bonito do Sul.

IC 00812.00007/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Nova Petrópolis por Carla Pereira Rêgo Flôres Soares - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Nova Petrópolis com a finalidade de Apurar irregularidades ocorridas na abertura e manutenção de conta bancária, em nome do Município de Nova Petrópolis, junto ao Banrisul. Investigado não informado. Local do Fato: Nova Petrópolis.

IC 00824.00051/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por Rosely Teresinha De Azevedo Lopes - Designação Excepcional - Rosely Teresinha De Azevedo Lopes com a finalidade de objeto: Contratos com a Empresa André Xavier e o Município, com dispensa de licitação, onde foi apurado em Sindicância Investigatória, possível favorecimento.

partes: demandante: Cláudio Vitória;

local: capão do leão. Investigado não informado. Local do Fato: capão do leão.

Inquérito Civil 01623.000.277/2015 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PORTO ALEGRE em 26/09/2015 por André Baptista Caruso Mac-Donald com a finalidade de investigar possíveis irregularidades no Termo de Cooperação SEMA/Eletrosul nº 01-/2015, em especial no que se refere ao suposto pagamento de técnicos pela Eletrosul para, no âmbito de atuação da Fepam, fazer vistorias e examinar relatórios ambientais simplificados, estudos de impacto ambiental e relatórios de impacto ambiental elaborados pela concessionária de energia, com vistas à obtenção de licenciamento ambiental para subestações e linhas de transmissão.

Investigado(s): Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM.

Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA.

Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

Local do Fato: Porto Alegre.

Classificação de Acesso: Ostensivo.

Inquérito Civil 01623.000.277/2015 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PORTO ALEGRE em 26/09/2015 por André Baptista Caruso



so Mac-Donald com a finalidade de investigar possíveis irregularidades no Termo de Cooperação SEMA/Eletrosul nº 01-/2015, em especial no que se refere ao suposto pagamento de técnicos pela Eletrosul para, no âmbito de atuação da Fepam, fazer vistorias e examinar relatórios ambientais simplificados, estudos de impacto ambiental e relatórios de impacto ambiental elaborados pela concessionária de energia, com vistas à obtenção de licenciamento ambiental para subestações e linhas de transmissão.

Investigado(s): Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM.

Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA.

Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

Local do Fato: Porto Alegre.

Classificação de Acesso: Ostensivo.

IC 00852.00095/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande por José Alexandre Da Silva Zachia Alan - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande com a finalidade de APURAR O MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS HORÁRIO RODRIGUES DA SILVA, ANTÔNIO LOPES TEIXEIRA E ESTRADA DO CAMPO NA ILHA DA TOROTAMA. Investigado: Município Do Rio Grande. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00852.00095/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande por José Alexandre Da Silva Zachia Alan - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande com a finalidade de APURAR O MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS HORÁRIO RODRIGUES DA SILVA, ANTÔNIO LOPES TEIXEIRA E ESTRADA DO CAMPO NA ILHA DA TOROTAMA. Investigado: Município Do Rio Grande. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00868.00005/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santa Rosa por Janor Lerch Duarte - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santa Rosa com a finalidade de apurar possível fraude a processo legislativo, com alteração posterior do Anexo I do Projeto de Lei 45/2014, sem que fosse dado conhecimento aos Vereadores que participaram da votação que redundou na edição da Lei Municipal 5.141/2014. Investigados: Alcides Vicini, Eder Luiz Strappazon e Leila Isabel Leite Piekala. Local do Fato: Santa Rosa.

IC 00901.00028/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Sapiranga por Paula Bittencourt Orsi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Sapiranga com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no pregão presencial n.º 0-6/11, tendo por investigados o Município de Nova Hartz/RS, o então Prefeito Antônio Elton Roda de Souza, a empresa vencedora Souza e Nogueira Ltda. e o proprietário desta, José Ilton Rosa de Souza. Investigado: Município De Nova Hartz, o então Prefeito Antônio Elton Roda de Souza, a empresa vencedora Souza e Nogueira Ltda. e o proprietário desta, José Ilton Rosa de Souza. Local do Fato: Nova hartz.

IC 00927.00024/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Venâncio Aires por João Afonso Silva Beltrame - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Venâncio Aires com a finalidade de investigar Irregularidades no fornecimento de

energia elétrica, por parte da AESSUL, nas localidades de Arroio Galdino e Alto Sampaio, em razão da falta de manutenção na rede elétrica antiga, bem assim impasse na conclusão de obra de rede de energia nova, a qual beneficiaria os municípios de Boqueirão do Leão, Venâncio Aires e Sério.

IC 00952.00031/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Parobé por Daniel Ramos Gonçalves - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Parobé com a finalidade de Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa decorrente de acumulação de cargos públicos como professora, na rede pública estadual e municipal. Investigado: Adriana Arruda. Local do Fato: Parobé.

O COORDENADOR do CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00812.00006/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Nova Petrópolis por Carla Pereira Rêgo Flôres Soares - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Nova Petrópolis com a finalidade de Adotar as medidas necessárias à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo junto ao Município de Nova Petrópolis. Investigado não informado. Local do Fato: Nova Petrópolis.

IC 00812.00005/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Nova Petrópolis por Carla Pereira Rêgo Flôres Soares - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Nova Petrópolis com a finalidade de Adotar as medidas necessárias à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo junto ao Município de Picada Café. Investigado não informado. Local do Fato: Município de Picada Café.

O COORDENADOR do CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00748.00187/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de investigar: Loteamento irregular ou clandestino - Regularização fundiária e proteção ao direito de moradia.

Investigados: Douglas Mathias De Oliveira, Lea Christina Cardoso Panozzo, Plínio Ernesto Zanrosso e Simone Lucia Zanrosso. Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00748.00188/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul, tendo como objeto investigar a regulamentação do recolhimento das águas de chuva em empreendimentos imobiliários - adoção de mitigadoras de impactos às redes de drenagem pluviais - tramitação do PLC 02/2011.



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1762

Representante: Ver. Denise Pessoa;
Investigado: Município de Caxias do Sul.
Local: Caxias do Sul.

IC 00748.00190/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de investigar: Proteção ao direito de moradia em ocupações - Projeto Habitacional Rota Nova (famílias que moram em áreas de risco, às margens da Rodovia Rota do Sol, nos Bairros Santa Fé, São Luis e Cidade Industrial, em Caxias do Sul). Investigado: Município De Caxias Do Sul. Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00949.00054/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Capão Da Canoa por Mateus Stoquetti De Abreu - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Capão Da Canoa com a finalidade de Averiguar venda de imóveis sem o devido registro da incorporação imobiliária, no Edifício Oceano, que está sendo contruído na Rua Moema, nº 3089, Bairro Centro, em Capão da Canoa, pela Pessi Incorporações Ltda. Investigado: Pessi Incorporadora Ltda. Local do Fato: Capão Da Canoa.

IC 00970.00007/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Guaíba por Ana Luiza Domingues De Souza Leal - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Guaíba com a finalidade de OBJETO: Analisar a existência de Projeto de Prevenção contra incêndio nas casa de eventos, boates, casas noturnas do município de Guaíba-RS, bem como a eventual existência de problemas estruturais nos prédios.”

INVESTIGADO: Município de Guaíba, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 88.811.922.0001-20, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, n.º 111, Centro, em Guaíba-RS, representado pelo chefe do poder executivo, o Prefeito Municipal Dr. Henrique Tavares.

Investigado: Município De Guaíba. Local do Fato: Guaíba.

O COORDENADOR do CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00748.00186/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Janaina De Carli Dos Santos - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de Investigar: IRREGULARIDADES NO ATENDIMENTO DO CONSUMIDOR.

Investigado: Rio Grande Energia S/A. Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00832.00269/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre por Rossano Biazus - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre com a finalidade de apurar suposta prática de propaganda enganosa e eventuais danos aos consumidores. Investigada: Global Distribuição De Bens De Consumo Ltda. (Lojas Taqi). Local do Fato: RS.

IC 00832.00270/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre por Gustavo De Azevedo E Souza Munhoz - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre com a finalidade de apurar eventual fornecimento de sementes impróprias para o consumo. Investigado: M. M. Marcondes E Cia. Ltda. Local do Fato: RS.

O COORDENADOR do CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00715.00006/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Arroio Do Meio por Paulo Estevam Costa Castro Araújo - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Arroio Do Meio com a finalidade de OBJETO DO EXPEDIENTE: Apurar irregularidade na execução de açude em virtude de supressão ou impacto não autorizado em APP na localidade de LINHA ARROIO DAS PEDRAS, em NOVA BRÉSCIA/RS na propriedade rural do investigado.

LOCAL ONDE OCORREU O FATO: LINHA ARROIO DAS PEDRAS, NOVA BRÉSCIA/RS

INVESTIGADO(A): RENILDO VALGOI, RG nº 8058785836, CPF nº 522.052.150-00, residente na localidade de LINHA ARROIO DAS PEDRAS ALTAS, em NOVA BRÉSCIA/RS.

IC 00722.00037/2014 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Menezes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de Objeto: averiguar parcelamento irregular do solo e a intervenção em área de preservação permanente, com a construção de açudes sem licenciamento do órgão ambiental competente.

Investigados: Selvino Arsego e Nelita maria Zanella Arsego.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00722.00037/2014 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Menezes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de Objeto: averiguar parcelamento irregular do solo e a intervenção em área de preservação permanente, com a construção de açudes sem licenciamento do órgão ambiental competente.

Investigados: Selvino Arsego e Nelita maria Zanella Arsego.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00722.00085/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Menezes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: investigar construção irregular em área rural localizada na Linha Palmeirinha, em Pinto Bandeira/RS, sem o devido alvará.

Investigado: Joviliano Nunes.

Local do Fato: Pinto Bandeira/RS.

IC 00743.00034/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Carazinho por Rosângela Mazzuco - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Carazinho com a finalidade de Investigar eventual dano ambiental pelo lança-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1762

mento de dejetos industriais em corpo hídrico, à Rodovia BR 386, Km 174 + 760, Carazinho, RS.

Investigada: D'marche Indústria e Comércio Ltda.

Representantes: Jocenei Hermes Bueno e Valério Hermes Bueno. Investigado: D'Marche Indústria E Comercio Ltda. Local do Fato: Carazinho.

IC 00748.00185/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Janaina De Carli Dos Santos - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de investigar: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE - ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA E DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Investigado: Moveis Officio Da Dárte. Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00762.00067/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Erechim por Diego Pessi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Erechim com a finalidade de Apurar possível ocorrência de poluição ambiental em razão da grande aglomeração de animais (pombos), na Rua Liberato Salzano, 190, nesta Cidade, tendo como reclamante Soeli Teresinha Cardoso. Investigado não informado. Local do Fato: Erechim.

IC 00771.00060/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Farroupilha por Ronaldo Lara Resende - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Farroupilha com a finalidade de Objeto: investigar o exercício de atividade potencialmente poluidora (Chapeação e Pintura) sem licenciamento ambiental.

Investigado: Mario Stempkowski.

Local: Rua Santiago, 996, Bairro 1º de Maio, em Farroupilha/RS. Investigado: Mario Stempkowski. Local do Fato: Farroupilha.

IC 00781.00032/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Giruá por Vanessa Casarin Schütz - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Giruá com a finalidade de apuração de eventual dano ambiental decorrente do lançamento de dejetos provenientes da criação de suínos em recurso hídrico sem licença ambiental, fato ocorrido no dia 07/08/2015, na propriedade do investigado. Investigado: Aldir José Scherer. Local do Fato: Giruá.

PI 00788.00044/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Guaporé por Cláudio Da Silva Leiria - 2º Promotor De Justiça em Substituição com a finalidade de apurar lançamento de efluentes líquidos de galvanica, bem como outros resíduos com óleos, graxas e coloração diversa pelas empresas instaladas ao longo do Distrito Industrial, na ERS 129, em Guaporé. Investigados: Concesul Britagem Ltda, Daniel Behne Me, Gpa Truck Ltda e Lufermaq Equipamentos Rodoviários Ltda. Local do Fato: Guaporé.

IC 00820.00182/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de POLUIÇÃO SONORA - NA LOCALIDADE DE AVENIDA PEDRO TIMM, Nº 260, PONTO DE REFERÊNCIA MERCADO MORO, TENDO COMO REQUERENTE O BABM E TENDO COMO INVESTIGADO O BAR FLORÃO. Investigado: Bar Florão. Local do Fato: Passo

Fundo.

IC 00820.00183/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de Rede de Esgoto - destinação irregular - na localidade Rua Ana Kurtz, 126, Vila Luiza, tendo como investigado o Município de Passo fundo, e a moradora da casa. Investigado: Município De Passo Fundo . Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00852.00094/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande por José Alexandre Da Silva Zachia Alan - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande com a finalidade de INVESTIGAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NO QUE SE RELACIONA À NÃO MANUTENÇÃO ATUALIZADA DE SEU ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, BEM ASSIM PELA LAVAGEM DE VEÍCULOS FORA DA ÁREA AUTORIZADA. Investigado: Ditreto Posto E Logística Ltda. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00856.00037/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul por Bruno Amorim Carpes - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul com a finalidade de APURAR EVENTUAL OCORRÊNCIA DE DANO AMBIENTAL POR PARTE DO ESTABELECIMENTO DE PROPRIEDADE DE RODRIGO MACIEL DE SOUZA, VEZ QUE ESTARIA FUNCIONANDO SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SEM OUTORGA PARA O USO DE ÁGUA ORIUNDA DE POÇO ARTESIANO E SEM PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, ALÉM DE NÃO APRESENTAR MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS. Investigado: Rodrigo Maciel Souza. Local do Fato: Rosário Do Sul.

IC 00861.00048/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul por Flávio Eduardo De Lima Passos - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul com a finalidade de Apurar a degradação ambiental em área localizada na Rua João Simon, nº 1254, Bairro Schulz,

no município de Santa Cruz do Sul. Investigado: Nelson Joao Simon. Local do Fato: Santa Cruz Do Sul.

IC 00861.00052/2012 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul por Simone Spadari - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul com a finalidade de Apurar eventual irregularidade no parcelamento do solo, no município de Santa Cruz do Sul, de responsabilidade de Edivino Kaiser e Irena Kaiser, MARKA Corretora de Imóveis, Vilmar José Zinn, Maria Lisete Zinn, Teresinha Marlene Zinn de Oliveira e Eugênio Nunes de Oliveira, Júlia Cardoso, Egon José Kist, Carlos Alberto Kaercher, João Zinn e Elemar Zinn. Investigados: Edivino Kaiser, Irena Kaiser e Marka Corretora De Imóveis Ltda. Local do Fato: Santa Cruz Do Sul.

IC 00864.00023/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santa Maria por Maurício Trevisan - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santa Maria com a finalidade de

Objeto: terraplanagem e edificação em área de preservação permanente, sem licença ambiental, na Estrada Rincão dos Bentos, nº 705, Bairro Boi Morto, em Santa Maria.



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1762

Investigado: Carlos Jussimar Dos Santos.

Local do Fato: Município de Santa Maria.

IC 00864.00022/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santa Maria por Maurício Trevisan - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santa Maria com a finalidade de Objeto: Possível risco de erosão interna ("piping") e ruína da barragem do DNOS, construída no Rio Vacacaí Mirim, em zona urbana (ou adjacência) de Santa Maria.

Investigados: CORSAN e SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Local do Fato: Santa Maria.

IC 00901.00069/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Sapiranga por Paula Bittencourt Orsi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Sapiranga com a finalidade de APURAR NOTÍCIA ENCAMINHADA PELOS MORADORES DO LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA, BAIRRO CENTENÁRIO, EM SAPIRANGA/RS SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS PARA SOLUÇÃO DO ESGOTO À CÉU ABERTO NAS RUAS TULIPAS E MARGARIDAS, PROVENIENTE DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CENTENÁRIO. Investigados: Corsan e Município De Sapiranga. Local do Fato: Sapiranga.

IC 00912.00012/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Taquari por Sérgio Da Fonseca Diefenbach - Designação Excepcional - Sérgio Da Fonseca Diefenbach com a finalidade de APURAR POSSÍVEL CONSTITUIÇÃO DE LOTEAMENTO IRREGULAR, COM PROLONGAMENTO DA RUA DOUTOR MIGUEL SANTANA, NO BAIRRO BOA VISTA, EM TAQUARI/RS. Investigado: Renê D'Ávila Marques. Local do Fato: Taquari.

IC 00933.00017/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Igrejinha por Brenusa Marquardt Corleta - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Igrejinha com a finalidade de OBJETO: Apurar possível dano ambiental decorrente do descarte irregular de resíduos provenientes da indústria calçadista.

INVESTIGADO: JERRI GILNEI FERREIRA, RG 5085685047, residente na Francisco de Freitas, n.º 3089, Bairro Santa Maria, Taquara/RS.

LOCAL: IGREJINHA/RS.

IC 00933.00018/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Igrejinha por Brenusa Marquardt Corleta - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Igrejinha com a finalidade de OBJETO: Apurar possível dano ambiental decorrente da criação de suínos em área urbana, sem licenciamento ambiental.

INVESTIGADO: NOROLY DA ROCHA, RG 9027797258, residente na RS-115, Km 15, n.º 12300, Bairro Moinho, Igrejinha/RS.

LOCAL: IGREJINHA/RS.

IC 00940.00020/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Campina das Missões por Marcio Abreu Ferreira da Cunha - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões com a finalidade de investigar dano ambiental consistente no exercício de atividade de bovinocultura, sistema intensivo, com 67 animais confinados, e sistema semi-intensivo, com 130 animais, com alto potencial poluidor e atividade de suinocultura, com 44 animais, com alto potencial poluidor, sem

licença dos órgãos ambientais competentes, com despejo dos detritos dos animais e supressão de vegetação em área de preservação permanente no Rio Laranjeira.

LOCAL: Linha Silva Jardim, Interior de Cândido Godói/RS.

INVESTIGADO: Alceu Eberhardt.

IC 00940.00021/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Campina das Missões por Marcio Abreu Ferreira da Cunha - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões com a finalidade de investigar dano ambiental consistente na destruição de vegetação nativa, mediante descapoeiramento, em área de 37.000 m2, fora de APP, sem licença do órgão competente.

LOCAL: Linha Buriti Norte, Interior de Campina das Missões/RS.

INVESTIGADO: João Werner.

O COORDENADOR do CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquiridos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00812.00005/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Nova Petrópolis por Carla Pereira Rêgo Flôres Soares - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Nova Petrópolis com a finalidade de Adotar as medidas necessárias à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo junto ao Município de Picada Café. Investigado não informado. Local do Fato: Município de Picada Café.

IC 00856.00039/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul por Bruno Amorim Carpes - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul com a finalidade de Averiguar eventual irregularidade no novo protocolo operacional adotado pelo Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora para a entrega de prontuários de atendimento ambulatorial e de fichas de internação de pacientes à Delegacia de Polícia. Investigado: Hospital De Caridade Nossa Senhora Auxiliadora. Local do Fato: Rosário Do Sul.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de Setembro de 2015.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM Nº 474/2015

AVISO Nº 100/2015

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1762

dia 22 de setembro de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00228/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Jeanine Mocellin para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal N.º 321/2008 do Município de Caxias do Sul - Nulidade de ato que resulte em aumento de despesas com pessoal expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato (Art. 21, § Único, LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)- Dano ao Erário. Partes: Município de Caxias do Sul/RS. Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00037/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Gabriel para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto eventual improbidade administrativa decorrente da contratação de escritório de advocacia. Parecer desfavorável do TCE, que opinou pela reprovação das contas do ex-prefeito municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00903.00012/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no auxílio concedido pela Defesa Civil de Sapucaia do Sul aos moradores da Rua República, nesta cidade, em decorrência do alagamento ocorrido no dia 23 de outubro de 2013. Local: Sapucaia do Sul/RS. Investigado: Município de Sapucaia do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00903.00043/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância pela Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, constando como reclamante o Senhor Fernando de Oliveira Blanco. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00032/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar as possíveis irregularidades na contratação de funcionários para os hospitais de Porto Alegre. Local: Porto Alegre. Representante: A.P.L. e Representado: Secretaria Municipal da Saúde. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do

expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00187/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar eventuais irregularidades na Instituição de Longa Permanência de Idoso (ILPI) Residencial Pró-Idoso, localizada na Rua Luiz Manoel, N.º 118, Bairro Santana, nesta Capital. Partes: Residencial Pró-Idoso; Carlos Lima; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Local dos fatos: Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01220.00001/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigação, conforme Memo Circ. 026/2014-CGMP, quanto à estrutura dos órgãos municipais de vigilância em Saúde, de modo a não permitirem a instalação de serviços de atenção à saúde mental, drogadição e abrigos para idosos e para pessoas com deficiência que não atendam os requisitos mínimos de respeito à dignidade humana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00004/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a possibilidade de plantão da Defensoria Pública Estadual no Município de Cachoeirinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00006/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente na retirada de saibro em APP, pelo investigado, em sua propriedade localizada na Estrada Sítio do Herval, Zona Rural de Dom Feliciano/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00137/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível improbidade administrativa decorrente de dispensa irregular de licitação para contratação de agência publicitária. Partes: José Carlos Duarte (reclamante), Veraz Comunicação Edição e Consultoria Ltda. e eventuais agentes públicos municipais não suficientemente identificados (investigados). Local: Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00768.00084/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especi-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1762

alizada de Esteio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o cumprimento do artigo 3º, parágrafo único, inc. I, do Estatuto do Idoso na área da saúde no Município de Esteio e na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio. Requerente: José João Francisco Teixeira. Investigados: Município de Esteio e Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio. Local: Esteio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00029/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de corte seletivo de 22 (vinte e duas) árvores nativas das espécies Canela, Açoita-Cavalo, Rabo de Bugio, sem licença do órgão ambiental competente. Partes: Rivelino José Ostryzeck. Local: Linha Chato Gaúcho, Interior, Carlos Gomes-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00011/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental pelo depósito de resíduos sólidos (papelão, garrafas pet, plásticos, ferros e latas de alumínio) sem possuir a devida licença ambiental. Investigado: Telmo Senio Buhler. Local: Rua Jorge Linden, nº 318 Bairro XV Novembro em Igrejinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00070/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental pelo depósito irregular de resíduos sólidos na sede da Secretaria de Obras de Igrejinha. Investigado: Município de Igrejinha. Local: Igrejinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº PA.00933.00053/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto PR.01229.00582/2014-9 apurar denúncia anônima relatando que a Prefeitura Municipal estaria contratando funcionário para o cargo de professor sem a formação exigida por lei. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00008/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a possível prática de atos de improbidade administrativa pela autoria de conduta que atenta contra os princípios da administração pública, em violação aos deveres de honestidade, legalidade e lealdade às

instituições, pela prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência, consistente na frequência a congresso de ensino em período de dispensa funcional dada para afastamento por motivo de tratamento de saúde, constando como investigada a Servidora Andréia Bordignon. Investigada: Andreia Bordignon. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00825.00001/2014 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a carência de leitos de maternidade da rede pública de saúde no Hospital Universitário São Francisco de Paula, na Santa Casa de Misericórdia, no Hospital Escola da UFPEL e na Sociedade Portuguesa de Beneficência, todos em Pelotas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00013/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o corte de árvores nativas e uso de fogo, fora da área de preservação permanente. Local: Linha Lajeado Bonito, Sananduva, RS. Investigado: José Archimedes da Luz. Requerente: PATRAM - São José do Ouro, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.01234.00006/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto procedimento instaurado para averiguar a situação do cão "Lady", pertencente a Sra. Juliana Furtado, diagnosticado com Leishmaniose Visceral Canina (LVC). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00030/2007 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto notícia de corte de vegetação nativa em APP sem licença, na localidade de alto Caraá, em Caraá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00005/2003(4) encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o possível descumprimento TCE / admissão Sebastião Kock. Investigado: Armino Barnart, Prefeito Municipal de Riozinho/RS gestão 1997/2000. Local: Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente.



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1762

O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00084/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia da PATRAM de aterramento irregular em área de preservação permanente na Avenida Fernandes Bastos, n.º 5100, Bairro Cruzeiro do Sul, em Tramandaí/RS, pelo Senhor Laércio de Souza. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00928.00010/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental consistente no corte de árvores em área considerada de preservação permanente sem permissão da autoridade competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00003/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades em obra/reforma na Escola Estadual Professor Jacintho Silva (faltou a instalação do elevador). Investigado: Estado do Rio Grande do Sul. Local: Cotiporã, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00015/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a regularidade na prestação de serviços da Instituição La Victória, localizada na estrada São Caetano s/n, Rincão dos Touros II, Faxina. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00155/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da disposição de resíduos sólidos no terreno localizado na Rua D, n.º 60, Residencial Figueira, Viamão, correspondente ao Lote 02 – Quadra 13 – Matrícula 28.592. Investigado: D.H.Z. Engenharia e Construção Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00106/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a viabilidade de projeto relativo à aprendizagem a menores com necessidades especiais. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA**

VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00832.00072/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar vício de qualidade de produto quanto à rotulagem. Apresentante: Mapa/RS. Investigado: João Valmor M. da Silva e Filhos Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00178/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: Vianeil L. Wendt & Cia. Ltda. Reclamante: De ofício. Local: Roque Gonzales/RS. Objeto: Trata-se de procedimento investigatório instaurado a fim de apurar possível comercialização de produto impróprio ao consumo (etanol). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00180/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto procedimento investigatório instaurado a fim de apurar possível comercialização de produto impróprio ao consumo (óleo diesel). Investigado: Abastecedora São João Ltda. (Posto 2002). Reclamante: De ofício. Local: Santo Augusto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00193/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto procedimento investigatório instaurado a fim de apurar possível comercialização de produto impróprio ao consumo (etanol). Investigado: J. G. Carelli & Filhos Ltda. Reclamante: De ofício. Local: Áurea. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00117/2008 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar ocorrência de danos ambientais causados pela construção de residência e ancoradouro, no interior do Parque Estadual Delta do Jacuí, sem licença do órgão competente, na Rua do Pescador n.º 18, lote 05, Ilha das Flores, nesta Capital. Investigados: Milton Ermel Filho e João Rocco Vedana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00045/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da



eventual ausência de Alvará de Localização e Funcionamento, bem com de eventual risco de incêndio e/ou inexistência dos equipamentos mínimos de prevenção contra incêndio na Associação dos Servidores da PROCERGS, localizada na Rua Cel. Fernando Machado, nº 573, nesta Capital. Investigada: ASPROCERGS, situado na Rua Cel. Fernando Machado, nº 573, nesta Capital. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00048/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de irregularidades na eleição da Direção da Associação de Moradores do Bairro Nilo Soares Gonçalves, tendo como investigados à UABA e a própria Associação. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00013/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventuais irregularidades ambientais decorrentes do descarte e queima de resíduos sólidos diretamente a céu aberto, contrariando o licenciamento municipal expedido. Investigados: Rosângela Moreira Santos - Hidráulicos e Gilmar da Silva. Local: Carazinho/RS. Representante: 2.º Grupo de Polícia Ambiental – Carazinho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00004/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar maus tratos e abandono de animal. Investigado: Renato Agostinho de Rossi. Local: Bairro Industrial. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00772.00022/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível irregularidade na contratação de uma Escola de Música pelo município de Nova Palma, RS. Ano: 2013. Investigada: Prefeitura Municipal de Nova Palma. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00241/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de danos em APP - Aterramento Irregular, localizado na Rua Simões Lopes Neto, Vila Entre Rios, em Passo Fundo, tendo como requerente o 3º BABM e como investigado Leandro Maroso. À

unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00063/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidade em documentação encaminhada ao Município de Santa Maria, com suspeita de falsificação de atas e outros documentos. Investigado: Conselho Municipal de Assistência Social. Local do fato: Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00084/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto aferir a regularidade do poço artesiano. Local: Av. Venâncio Aires, nº 1671, Bairro Centro, na cidade de Santo Ângelo. Investigada: Maria Silvane da Silva Brum. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00887.00005/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidade na forma de regulamentação das diárias, estabelecida na Lei Municipal nº 177/99, fato ocorrido em Barão do Triunfo, tendo como investigado o Município de Barão do Triunfo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01130.00023/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de contaminação do solo e dos recursos hídricos por vazamento de cromo em ARIP. Local: Três Coroas. Partes: Sindicato da Indústria de Calçados de Três Coroas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00023/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto em tese, loteamento irregular. Investigado: Adolpho Theodoro Dal Molin. Local: Município de Cotiporã - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00003/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar irregularidades no NAR Zona Norte (FPE) - Abrigos



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1762

Residenciais (AR) 02, 23, 24 e 28. Local: Porto Alegre/RS. Partes: FPE/RS, NAR Zona Norte, OAB/RS, 2º JIJ, CAO da Infância e Juventude, Conselho Tutelar Microrregião 02. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01203.00016/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate aos Crimes Licitatórios para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a indevida exigência de ajuizamento de ação judicial para autorização de venda de veículo de titularidade de menor em inobservância ao princípio da eficiência. Representante: 2ª Promotoria de Justiça de Guaporé. Representado: Detran/RS. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00940.00012/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a omissão do Município de São Paulo das Missões-RS, em adotar as providências necessárias para integrar o Sistema Nacional de Trânsito – SNT e exercer as competências estabelecidas no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, tendo como investigado o Município de São Paulo das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00155/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível improbidade administrativa, decorrente de inexigibilidade de licitação para contratação de escritório de arquitetura Sr. Jaime Lerner. Partes: Jaime Lerner e agentes e servidores públicos municipais não identificados (investigados) e Fernando Ludwig Valdez (reclamante). Local: Canoas (para obras na APA Fazenda Guajuviras). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00043/2007 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual dano ambiental em propriedade rural situada na localidade de Santo Antônio, interior do Município de Chapada, haja vista a atividade de extração de argila sem licenciamento ambiental e sem a posterior execução de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD. Investigadas: Cerâmica Streit e Filhos Ltda. e Maria Cristina Luft. Local: Localidade Santo Antônio, Município de Chapada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00746.00011/2014 encaminhado por Promotor de

Justiça da Promotoria de Justiça de Casca para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência, em tese, de infração ambiental, consistente em licenciar atividade em desacordo com a legislação (partes I e II); e prestar informações incorretas visando à obtenção de licença ambiental (parte III); II - Local: Município de Vanini. III - partes: I e II: Fernanda Roceto Balbinot e Município de Vanini; e III: Valéria Tibola da Rocha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00068/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar deficiência na prestação de serviços públicos essenciais (esgoto). Partes: Adão Joaquim (representante), Município de Caxias do Sul (investigado), SAMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto (investigado). Local: Rua Angelo Guizzo, 705, Bairro Consolação. Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00103/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidade no fornecimento de água no Loteamento Residencial Canalli. Partes: Márcia Regina Colleoni João (representante). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00772.00021/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a possível precariedade na prestação de serviços de telefonia e internet no município de Faxinal do Soturno, RS. Ano: 2014. Investigadas: Empresas com concessão de serviços de telefonia e internet. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00773.00017/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar destruição de vegetação nativa e movimentação de terra em área de preservação permanente, sem autorização de órgão ambiental competente, por parte de Marcelo Freiburger, no Município de Vale Real. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00792.00019/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual crime ambiental por fazer funcionar atividade potencialmente poluidora sem autorização expedida pelo órgão ambiental



competente, em 17/07/2013. Local do fato: Rua Carlos Soares, n.º 492, Bairro Floresta, Ibirubá. Investigado: Milton da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01349.00217/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Tânia Maria Schneider Cavalini para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reconstituir a mata ciliar do Rio Conceição na propriedade do investigado Antônio Goi Deboni, sendo o imóvel situado na Localidade de São Miguel, interior do Município de Augusto Pestana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00810.00012/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Não-me-toque para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual ocorrência de dano ambiental em decorrência do descarte de resíduos sólidos, sem autorização do órgão ambiental competente, por parte do Município de Não-Me-Toque, em uma área de 7.032m², localizada junto a uma pedreira com área de 7.348m², na localidade de Capão Firme, interior do Município de Não-Me-Toque, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00818.00020/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar procedimento instaurado para aferir se a rede municipal e estadual de ensino dispõem, em suas escolas no Município de Palmeira das Missões, de programas específicos para a prevenção da drogadição. Investigados: Secretária Municipal de Educação de Palmeira das Missões e 20ª Coordenadoria Regional de Educação. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00025/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar práticas de danos à flora - Corte irregular de árvores, na Rua Eng. João Magalhães Filho, nº 437, neste Município, tendo como investigado Anderson Valente Correa e como requerente o 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00269/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar serviço público - trânsito - estacionamento - vagas oficiais - ausência de previsão legal. Investigado: Município de Passo Fundo. Interessada: Franciele Rodrigues da Costa. À unanimidade, nos termos

do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00823.00003/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a situação estrutural e de segurança da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Jaime Faria, localizada na zona rural de Cerrito/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00057/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar as condições estruturais da Escola Estadual de Educação Básica Estado de Goiás, estabelecida no Município de Santa Cruz do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00056/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar pedido de alteração do Decreto Executivo n.º 029, de 14 de Março de 2011. Fornecimento de passagens para pessoas em tratamento contínuo. Investigado: Município de Santa Maria e ATU. Local: Município de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00890.00011/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades praticadas em função das atividades desenvolvidas pela empresa Atendebem. Investigado: Atendebem, Bairro Cristo Rei, nesta Cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00014/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível transporte irregular de lenha (acácia), sem licenciamento válido, bem como a utilização de máquina motosserra sem registro ou licença da autoridade competente por parte de Roni Hax Júnior. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00016/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as condições de funcionamento dos eventos denominados "16ª LOKOFESTA" e



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1762

"4ª LOKOFESTA KIDS" a serem realizadas junto ao Esporte Clube São Lourenço, em São Lourenço do Sul/RS, nos dias 13 e 14 de junho de 2014, mediante a realização dos responsáveis Flávio Carneiro da Rosa Júnior e Alexandre Correa Carvalho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00903.00037/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível recebimento indevido de remuneração referente a Função Gratificada de Vice-Diretora, no período da noite, na Escola Municipal João de Barro sem o efetivo exercício dessa função, constando como investigada a Senhora Kátia Rodrigues e como reclamante Vicente Rafael Ludwig Cortazzi de Oliveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00001/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa em estágio inicial e médio de regeneração, fora de APP, e emprego de fogo para a eliminação dos resíduos florestais. Investigado: Orlando de Carli, Vilmar de Moura Machado. Local: Riozinho - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00087/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar omissão no cumprimento de Leis Municipais por parte do Presidente da Câmara de Vereadores de Cidreira e descumprimento de Requisição Ministerial pelo Prefeito Municipal de Cidreira. Prefeito Municipal de Cidreira - Roberto César Pires Camargo. Câmara Municipal de Vereadores de Cidreira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00925.00003/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar necessidade da construção de abrigos (contra intempéries) para crianças enquanto aguardam o transporte escolar no Município de Pinhal da Serra. Local: Município de Pinhal da Serra. Investigado: Município de Pinhal da Serra. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00017/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual ocorrência de dano ambiental consistente no abuso de licença concedida, decorrente do corte de exempla-

res fora da área do projeto apresentado, fora de área de preservação permanente. Investigado: Marzinho Turmina. Local: Campestre da Serra. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00062/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no corte 190 árvores nativas folhosas, sendo 172 árvores nativas da espécie Pinheiro Brasileiro, fora da APP, 09 árvores nativas da espécie Pinheiro Brasileiro em APP e 09 árvores nativas de várias espécies, fora de APP, tudo sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Alicio José Teles. Local: Fazenda da Estrela, interior do município de Vacaria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00167/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano ambiental decorrente da disposição de resíduos sólidos no terreno localizado nos Lotes 13 e 14, Quadra B, na Vila Paraíso, em Viamão/RS, com matrícula n.º 31.894. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00054/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as medidas adotadas pelo Município de Aratiba para elaborar e implantar o seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em observância à Lei n.º 12.594/2012 e à Resolução n.º 160/2013 do CONANDA, tendo como investigado o Município de Aratiba. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00776.00011/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades no tocante à contratação de veículos de comunicação, atribuído como de responsabilidade de Cirano Cisilotto, ex-prefeito municipal, consoante cópia integral do procedimento criminal nº 00030.00096/2012, em anexo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00114/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual lesão aos consumidores pela não aplicação da Lei Estadual nº 13.104/2008 (com a nova redação conferida pela Lei nº 14.612/2014), notadamen-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1762

te em relação à concessão do benefício da "meia entrada". Reclamante: Gustavo Eduardo Bruxel. Investigada: P.O.S. Produções e Publicidade Ltda. – EPP (Pepsi On Stage). Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro -Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00832.00187/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar comercialização de bebida láctea após a interdição da empresa, bem como de queijo tipo mussarela sem registro, inclusive com venda para merenda escolar. Reclamado: Indústria e Comércio de Laticínios Santa Terezinha Ltda. - ME. Reclamante: Anônimo. Local: Santiago/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00832.00194/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto procedimento investigatório instaurado a fim de apurar possível comercialização de produto com vício de qualidade. Reclamado: Firense Posto de Serviços Ltda. Reclamante: Johni Ottonelli. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00721.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a regularidade da atividade de perfuração de poços artesianos. Parte: José Paulo de Souza. Local do fato: Linha Vasques, s/n, rural, Município de Mariana Pimentel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00726.00010/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível delito ambiental consubstanciado no corte de árvores e supressão parcial de floresta considerada de preservação permanente com uso de fogo, bem como utilização de fogo em áreas agropastoris, tudo sem autorização do órgão competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00735.00019/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Novo](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades relacionadas ao abatedouro municipal, situado na localidade de Pontão da Mortandade, às margens da BR 468, interior deste Município. Investigado: Município de Campo Novo, com Sede na Avenida Bento Gonçalves, 521, Centro, Prefeitura Municipal, Campo Novo (RS),

na pessoa do Prefeito Municipal Édison Baraldi Machado. Local: Localidade de Pontão da Mortandade, às margens da BR 468, interior deste Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00768.00003/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a possível lesão a interesses transindividuais, em razão da existência de terrenos baldios abandonados na Rua Charrua, Bairro Claret, Esteio. Investigado: Município de Esteio. Autores: Moradores da Rua Charrua, Bairro Claret, Esteio/RS (conforme abaixo-assinado). Local: Esteio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00768.00070/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a fabricação de sacos plásticos pela investigada, sem licenciamento ambiental, na Av. João Paulo I, nº 829, bairro Santo Inácio, Esteio. Autor: Comando Ambiental da Brigada Militar. Investigado: Elida Cristina Jaeger. Local: Esteio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00768.00100/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a captação de água subterrânea, sem licença do órgão ambiental, na Rua Mário Motta, nº 173, Esteio. Investigada: Neli Terezinha Pereira Kuhn. Requerente: Município de Esteio. Local: Esteio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00770.00010/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supressão de vegetação nativa sem licenciamento ambiental. Investigado: Alaete Girardi. Local: Município de Fazenda Vilanova/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00782.00060/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar abertura de valas em área de preservação permanente, ocorrendo canalização e desvio do curso das águas de um arroio que corta a propriedade, sem licença do órgão ambiental competente. Local: Linha Schneider, s/nº, Serra Grande, Gramado, RS. Partes: Aldino Spiering. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1762

Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00800.00003/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar suposta ilicitude na aquisição de motoniveladora e retroescavadeira na tomada de preços 004/2002 de Pinhal Grande. Requerente: Pio Scapin. Investigados: Saulo João Garlet e Adílio José Baptistella. Local: Pinhal Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00045/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a regularidade da destinação dada pelo Município de Novo Hamburgo aos animais mortos no Canil Municipal e/ou recolhidos pela SEMAM. Investigado: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. Local: Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00006/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar provocação de danos ambientais, decorrentes do corte de vegetação nativa dentro e fora da área de preservação permanente, aterramento de nascente, barramento de curso d'água, descarte de resíduos sólidos, uso de fogo e limpeza e abertura de valas, sem autorização do órgão competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00017/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de irregularidades no depósito e/ou utilização de agrotóxicos e afins fora das normas vigentes, bem como indevida destinação das embalagens e manipulação, importação, exportação, comercialização de tais produtos não registrados no MAPA e/ou IBAMA, os quais foram localizados na propriedade do investigado, no Município de Condor, em 18 de abril de 2012. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00097/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar ocupações irregulares de passeios públicos na cidade de Santo Ângelo, RS, em contrariedade à Lei Municipal nº 324/1977 - Código de Posturas - e à NBR 9050/2004. Local: Santo Ângelo, RS. Investigado: Município de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Mi-

nistério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.00883.00013/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática irregular de lavagem de ônibus sem a licença dos órgãos competentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00909.00015/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível abate clandestino de animais Investigado: Afonso Prediger. Local: Linha Cristal, Município de Selbach, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00010/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente na implantação de loteamento em área de preservação permanente, não passível de licenciamento. Loteamento Haas e Hahn – Avenida Perimetral, Distrito de Padre Gonzales, Município de Três Passos/RS. Parte: a apurar (os proprietários do loteamento e técnico licenciador) e Município de Três Passos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00032/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a existência de empresa de aplicação de agrotóxicos e biocidas congêneres, além de produtos domissanitários e expurgos, sem licenciamento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00033/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual ocorrência de dano ambiental consistente na atividade de mineração (extração) de basalto, atingindo uma área de 0,104 ha (zero vírgula cento e quatro hectares), fora de área de preservação permanente, sem autorização do órgão competente. Local: Entrada para a Serra do Meio, no Município de Campestre da Serra/RS. Investigado: Delar Cecatto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.01203.00009/2014 encaminhadas por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate aos Crimes Licitatórios para apreciação da **promoção**



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1762

de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na contratação emergencial de profissionais da saúde (edital 01/04/2014), em detrimento de aprovados em concurso público (homologado em 18/03/2014). Representantes: D.P.T.; Rodrigo Camara; F.F.; F.P.; Jefferson Zanette; Eduardo Luis Adamante do Canto; Eliza Coriza Lopes Gomes; R.D.S.; Giuliano Sanchotene Durgante; T.L.P.; P.H.A.; Aline Svoboda. Rodrigo Menegat do Amaral e Juliana de Carvalho. Representado: Secretaria Estadual da Saúde. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00074/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar delito ambiental ao efetuar supressão de vegetação nativa sem alvará florestal. Investigado: Daniel André Gallina e Focus Materiais de Construção e Produtos Agrícolas Ltda. Local do Fato: Linha Alcântara Alta, Município de Monte Belo do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00133/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suposto ato de improbidade pelo servidor público, Gilmar Felix da Silva, no Município de Chuvisca/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00074/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual dano ambiental em propriedade rural situada na localidade de Linha Quadros, interior do Município de Almirante Tamandaré do Sul, haja vista: (a) a implementação de vala para drenagem de banhado, formado por nascentes, com posterior cultivo agrícola na área de preservação permanente, com extensão aproximada de 2.000m² e (b) a destruição de vegetação nativa fora da área de preservação permanente atingindo espécies de camboatá, erva-mate e canela, em uma área de aproximadamente 300m², tudo sem licença ambiental competente. Investigado: Mauro Bianchini. Local: Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01135.00001/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na avaliação dos alunos do 3º ano do Ensino Médio da Escola Estadual Técnica de Caxias do Sul (EETCS). Local: Caxias do Sul. Partes: Sob Sigilo (representante), 4ª Coordenadoria Regional da Educação do Estado do Rio Gran-

do Sul (investigado), Escola Estadual Técnica de Caxias do Sul (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00116/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as medidas adotadas pelo Município de Cruzaltense para elaborar e implantar o seu Plano Municipal de Saneamento Básico, em observância às Leis n.º 11.445/2007 e 12.305/2010, tendo como investigado o Município de Cruzaltense. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00766.00030/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Estância Velha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de improbidade administrativa, por parte do Prefeito de Estância Velha José Waldir Dilkin, ao firmar contratos, no ano de 2010, com os particulares Luiz Ernesto Matté e Fabiano André da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00788.00065/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental causado por corte de vegetação nativa e intervenção em APP, sem Licença ambiental, em Montauri/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00012/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no lançamento de dejetos de suínos diretamente no solo e em corpo hídrico. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligências. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00022/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar as condições de funcionamento do Centro de Recuperação e Reabilitação para Dependentes Químicos - CRER - Comunidade Terapêutica Fazenda São Francisco. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00806.00018/2013 encaminhado por Promotor de Justi-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1762

ça da Promotoria de Justiça de Marau para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar provável instalação do 'Veneza Club', na Rua Gilda Fialho, 539 (Antigo Silo), bem como a situação da casa noturna 'Casa Verde' (prostíbulo), localizada ao lado do 'Antigo Silo', qual seja, Rua Gilda Fialho, 489, no centro de Marau, com potencial e efetiva produção de poluição sonora e outros inconvenientes. Investigados: Osmar Sebastião Ferlin, proprietário do imóvel situado na Rua Gilda Fialho, 539 (antigo 'Silo'), e o proprietário da casa noturna 'Casa Verde' (que será posteriormente identificado). Local: Centro de Marau. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00009/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a qualidade e efetividade do serviço de fornecimento de energia elétrica pela concessionária AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A no Município de Novo Hamburgo. Local: Novo Hamburgo. Investigado: AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00076/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de agressão à flora - Danos em APP, ocorrida em Pontão/RS, tendo como requerente o 2º Grupo Ambiental de Carazinho, e como investigado Jocemar Barbosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00011/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar insuficiência material e humana do CREAS do Município de Santa Maria. Local do fato: Santa Maria. Investigado: Município de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00858.00010/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar suposta ilegalidade na comercialização de Planos de Assistência Médica Suplementar da COMERI. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00033/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a

possível ocorrência de exploração econômica de área de preservação permanente, localizada ao longo do Rio Santa Rosa, na localidade de Lajeado Minas, interior do Município de Tuparendi (RS). Investigados: Claudinei Reips e Cleonice Zaguetti. Local: Município de Tuparendi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00005/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto aferir a regularidade do poço artesiano. Local: Rua Antunes Ribas, nº 1320, Centro, na Cidade de Santo Ângelo, RS. Investigado: Condomínio Residencial Guajuvira. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00368/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto aferir a existência de dano ambiental na propriedade situada na Linha Paraíso, na cidade de Santo Ângelo, RS, de responsabilidade de João Alencar Fernandes, bem como a regularização dos açudes existentes no local, tendo como reclamante o Sr. Paulo Joel Bender Leal e investigado o Sr. João Alencar Fernandes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00014/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar inclusão de alunos portadores de deficiência e implantação de salas de recursos e atendimento educacional especializado no Colégio Tereza Verzeri, em Santo Ângelo. Local: Município de Santo Ângelo - RS. Investigados: Colégio Tereza Verzeri e Diretora Nadir Peruzzi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00878.00020/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar fato noticiado na comunicação de OC. Ambiental nº 123/08/03-15, PATRAM, dando conta de que o investigado estaria realizando lançamento de dejetos líquidos provenientes de fossa em via pública. Local: Rua Vereador Eurico Batista, nº644, Paraboi, São Borja. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00025/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificação de irregularidade em evento tradicionalista (rodeio), no Município de São Gabri-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1762

el. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00887.00038/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental, decorrente de supressão de vegetação nativa sucessora e queimada sem licença ambiental, na localidade de Estrada do Faxinal, próximo à linha Brandão, em Barão do Triunfo, tendo como investigados Vanderlei Mileski e José Aldair Raphaelli. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00058/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar crime por dano ambiental, causado por atear fogo em área agropastoril, sem licença do órgão competente, tendo como executor o Sr. Paulo Renato Rodrigues Trescastro, residente na zona rural da localidade de Cachoeira, 1º Distrito de Cerro Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00058/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguiana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível improbidade administrativa por parte da administradora do Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguiana consistente em burlar aos princípios administrativos da legalidade, moralidade e impessoalidade, mediante condutas que se refletem nisso, de acordo com as denúncias do provedor do referido nosocômio. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00002/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no corte seletivo de árvores nativas, fora de área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigada: Ivone de Fátima Camargo de Lima. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. Local: Passo do Viana, Refugiado, Município de Vacaria/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00041/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no desraizamento de vegetação nativa, atingindo uma área de 0,163 ha, em APP, empurrando-as para dentro de um banhado que faz parte da Bacia de Captação da

CORSAN, com o uso de um trator de esteira e sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Local: Em propriedade de sob responsabilidade de Luiz Frederico Homer Soldatelli, situada na BR 285, em frente à Embrapa, no município de Vacaria-RS. Investigado: José Aírton da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00048/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente na supressão de vegetação nativa, com o uso de máquinas de terraplanagem, atingindo uma área de 1.776ha, sendo que deste total, 0,44ha estão em área de preservação permanente, sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Local: Estrada para a Capela da Luz, no município de Vacaria-RS. Investigado: Sergio da Silva Pinto. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00358/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de funcionamento e prestação de serviços impróprios ao consumo. Apresentante: CRF/RS - Conselho Regional de Farmácia. Investigado: Ismael Gazineu – EPP ("AG Farma"). Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00935.00019/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição sonora causada pela casa noturna cantinho da Urca, localizada na Av. presidente Getúlio Vargas, 2840, Alvorada/RS. Interessado: Douglas; Investigado: Casa Noturna Cantinho da Urca. Local: Alvorada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00743.00006/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de dano ambiental em zona rural do Município de Carazinho/RS, em razão da criação de animais e manutenção de potreiro em APP de curso d'água. Investigado: Luis Alberto Kraemer. Local: Localidade de São Bento, Interior, Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00274/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição hídrica - Descarte Irregular de Resíduos Líquidos. Local: Caxias do Sul -



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1762

RS. Parte: Abastecedora de Combustíveis Fagundes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o procedimento investigatório nº PA.01135.00048/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar acompanhamento e apuração da regularidade de turno integral na EMEF Professor Tadeu Silveira, no Município de Pinha da Serra. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00078/2008 encaminhado por Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental consistente em impedir a regeneração natural de floresta nativa, através do uso de fogo, em uma área agropastoril de aproximadamente 2.000m², sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Partes: Jocemar Avozani. Local: Frederico Westphalen. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00810.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Não-me-toque para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar as condições gerais de funcionamento do estabelecimento "Krau's Pub", localizado na Avenida Alto Jacuí, Nº 955, Centro, Não-Me-Toque, RS, notadamente no tocante à poluição sonora. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00007/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar legalidade e emissão de poluição sonora na Rua Bagé, 360, no Cassino. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00027/2007 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental em decorrência do exercício da atividade de lavagem de veículos sem o devido licenciamento ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00156/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar dano ambiental decorrente da disposição de resíduos sólidos no lote 01, da quadra 124, na Rua José Antô-

nio Guimarães, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.